

Revista Brasileira de Higiene e Sanidade Animal

Print version ISSN 1981 – 2965

Revista Brasileira de Higiene e Sanidade Animal, v. 2, n. 4 p. 56 – 79, 2008

<http://dx.doi.org/10.5935/1981-2965.20080004>

Artigo Científico

Medicina Veterinária

Sobre animais abandonados e pessoas que lidam com eles: O papel dos clínicos veterinários

Diana Magalhães de Oliveira ¹, Maria Cristina da Silva ¹

Resumo. A superpopulação de cães e gatos errantes, mais do que quaisquer outras espécies animais, é um problema vivido por muitos centros urbanos em todo o mundo; na maioria dos casos, o triste destino desses animais é a eutanásia. Mudar esse quadro é um dos grandes desafios que se apresentam no século XXI e isso só será alcançado com medidas efetivas ensejadas por políticas públicas e iniciativas populares. Tais animais errantes atuam como propulsores de contaminações, poluição ambiental e, sobretudo, doenças iminentes à saúde pública, zoonoses. Independente da visão que se tenha sobre o tema, há, de fato e de consenso, uma grande preocupação em se encontrar uma alternativa urgente para a presente situação paradoxal de a) abandono sistemático e superpopulação de animais e b) convivência de proprietários não-assumidos, a qual resolvemos aqui denominar de “Tríade ABANDONO - PROPRIEDADE NÃO-ASSUMIDA – AGRESSÃO”. O papel do médico veterinário é apresentado e discutido aqui, enquanto estratégico e decisivo para que novas práticas, mais racionais e pró-ativas, passem a vigorar na questão (verdadeiro dilema) dos animais de estimação errantes. Medidas higiênico-sanitárias e de controle populacional, como programas sistemáticos de castração, de registro animal e outras, são discutidas. Se há uma fórmula perfeita para o nosso papel, não sabemos, mas certamente faz-se necessário um maior esforço para se pensar coletiva-, profissional- e solidariamente sobre o reconhecimento do sofrimento animal. O convite está feito, a demanda é genuína e exige uma mudança de paradigma, tanto da nossa parte (como veterinários) quanto dos proprietários (assumidos ou não). Os animais abandonados, inocentes vítimas de uma realidade imposta pela sociedade moderna, agradecem a nossa assistência! Mas não esqueçamos nunca da nossa profissão: assistência sim, assistencialismo não!

Abstract. The stray pet overpopulation, where thousands upon thousands of puppies and kittens are born because of the uncontrolled breeding of abandoned companion animals, has become a serious crisis in almost all great urban centers around the world; not rarely millions of these animals are euthanized because there are not enough homes for them. To change this picture will be a key challenge in the XXI century and this will require effective measures performed by public and private politics. Abandoned and stray companion animals that survive in the streets and alleys of cities and suburbs pose a health threat to humans and other animals. The public health epidemic of stray pets has drawn an enormous amount of dangerous risks as vectors of diseases known as zoonoses and of environment pollution. Regardless of which opinion one has about stray pets, there is a shared, serious concern about the current paradox of: a) continuous abandon and overpopulation, and b) covenant of non-declared owners; circumstances we have named as the vicious circle “ABANDON – NON-DECLARED OWNERSHIP – CRUELTY”. The veterinarian role is posed and discussed here, as a key one towards new positions and attitudes for solving the stray pets crisis, a true dilemma we should say. Proven health and control measurements, such as trap-neuter programs and new methods for animal identification/registry, among others, are already available. Whether a perfect formula for our (veterinarian) role on this issue is possible, we are not aware, but definitely we ought to jointly struggle on the way to a more professional and caring look over the recognition of such animal suffering. The invitation is made; the claim is indeed legitimate and it requires a paradigm shift in the thinking of both veterinarians and the owners (or those who abandon their pets). The neglected pets, which are the only completely not guilty victims of the crisis, will deeply appreciate our assist! But let’s not ever forget our professional side: to assist as in specialized care, not as in an unethical pity!

¹ Núcleo Tarcisio Pimenta de Pesquisa Genômica e Bioinformática – NUGEN, Unidade Hospitalar Veterinária, UHV

Introdução

A sociedade globalizada é o mundo em que vivemos e ele exige da moderna Medicina-Veterinária, assim como de muitas outras profissões e atividades, um novo enfoque na pesquisa e desenvolvimento (P&D) de produtos e de serviços cada vez mais sincronizados com a biotecnologia e suas aplicações, o que, de certa maneira, afasta-nos, por vezes e desatenciosamente, do lado mais afetivo e/ou humano que compõe as múltiplas relações profissionais.

Neste sentido e por estarmos na editoria do número especial da Revista Brasileira de Higiene e Sanidade Animal com o tema Zoonoses, escolhemos este delicado e necessário tópico para abrir a presente coleção de artigos com esta resenha: a questão dos animais abandonados (ou errantes). Para dar-nos ao direito de falar

sobre os animais abandonados, devemos, necessariamente, tratar da questão das pessoas que os abandonam e/ou os submetem a maus-tratos (os chamados proprietários irresponsáveis e/ou não-assumidos), pois estas pessoas, em última instância, também contribuem com a situação crítica que vemos hoje em nossos centros urbanos. Há em nossas comunidades urbanas um fenômeno que, embora não exatamente novo, vem se intensificando de forma tão avassaladora que já começa a chamar a atenção até dos mais desavisados: a inadequada manutenção de animais de estimação errantes (principalmente gatos, mas cães também) que, sistematicamente abandonados por proprietários irresponsáveis em vias e repartições públicas, estabelecimentos de grande porte e áreas comunitárias, aí passam a

“residir” com a aquiescência de proprietários não-assumidos. Assim, nas ruas, eles proliferam e formam uma incômoda superpopulação. Tais animais errantes atuam como propulsores (involuntários, mas nem por isso menos causadores) de contaminações, poluição ambiental e, sobretudo, doenças iminentes à saúde pública, as chamadas zoonoses. Independente da visão que se tenha sobre o tema, há, de fato e de consenso, uma grande preocupação em se encontrar uma alternativa urgente para a presente situação paradoxal de a) abandono sistemático/superpopulação de animais e b) convivência de proprietários não-assumidos.

Tal situação paradoxal pode ser tratada com o que resolvemos aqui denominar como a “Tríade ABANDONO - PROPRIEDADE NÃO-ASSUMIDA – AGRESSÃO”. Este ciclo vicioso, se nos permitem distender o conceito, é iniciado pelo abandono de animais por parte de

pessoas/proprietários irresponsáveis; perpetua-se, penosa- e dolorosamente, pela invariável superpopulação decorrente e pela frágil/débil proteção dada aos animais errantes por parte dos proprietários não-assumidos; e é fechado pela agressão covarde daqueles que se sentem ameaçados/incomodados com a superpopulação de animais abandonados.

A superpopulação de cães e gatos errantes, mais do que quaisquer outras espécies animais, é um problema vivido por muitos centros urbanos em todo o mundo; na maioria dos casos, o triste destino desses animais é a eutanásia. Mudar esse quadro é um dos grandes desafios que se apresentam no século XXI e isso só será alcançado com medidas efetivas ensejadas por políticas públicas. No entanto, há um papel a ser ocupado por nós, veterinários, neste grande desafio: este papel deve ser educativo, conscientizador, esclarecedor e, principalmente, deve desmistificar

nossa participação na perspectiva de que ela, nossa participação, necessariamente é técnica e profissional, mas sobretudo humana e racional. Devemos lidar, tempestiva- e inteligentemente, com ambas as lógicas existentes (a antropocêntrica e a zoocêntrica), oferecendo à sociedade o nosso serviço e o nosso conhecimento como profissionais habilitados que somos para o exercício da saúde animal e humana, ou seja a saúde publica, sem esquecer um minuto sequer que a nossa responsabilidade maior é a vida, tanto a animal quanto a humana, já que somos encarregados profissionalmente pela exploração sanitária (razoável e humanitária) de todas as espécies animais existentes.

2. O Real Papel do Clínico Veterinário na Questão dos Animais Errantes

Veterinários, e outros profissionais que lidam com animais (como biólogos e zootecnistas, p.ex.) têm o dever de socorrê-los quando em risco de vida

emergencial ou sujeitos a maus-tratos, prestando-lhes assistência técnica especializada dentro de suas legítimas competências e habilidades legais, devendo, posteriormente, encaminhar-lhes, aos proprietários ou, na ausência desses, ao poder público. No entanto, queremos frisar que não deve ser entendido como papel expreso do veterinário a assistência incondicional a animais errantes. Isto porque a condição *sine qua non* para a prestação da assistência veterinária, aqui reconhecida como a justa oferta de algum bem ou serviço técnico-especializado, implica em remuneração compatível com o exercício da profissão. Aliás, a valorização da atividade veterinária (onde se encaixam todos os tipos de atendimento médico aos animais) é um pressuposto fundamental da nossa profissão (Resolução n. 722/2002 do CFMV, Código de Ética do Médico Veterinário) e não deve ser jamais confundida com falta de caridade

ou solidariedade, já que constitui símbolo maior do profissionalismo. Outrossim, o assistencialismo irrestrito (aos animais errantes) culmina por interferir no foco e na identidade da profissão veterinária porque acaba criando um falso mito de que os veterinários teriam obrigação de atender gratuitamente¹ a todos os animais errantes trazidos por proprietários não-assumidos. Evidentemente, os proprietários não-assumidos tentam transferir para nós, veterinários, as responsabilidades, custos e preocupações, sem arcar com nenhum ônus por isso, apenas se fiando numa apregoada solidariedade para com a vida animal que, obviamente, é compartilhada por nós, veterinários. Entretanto, não se pode negar, e todos concordam, que o trabalho veterinário tem que ser remunerado, o que conflita frontalmente com a expectativa dos proprietários não-assumidos.

¹ o que fere tanto ao Código de Ética do Médico Veterinário em seu Capítulo VIII, Art. 21º e 22º, quanto a Lei Nº 5.517, de 23 de Outubro de 1968 em seu Capítulo II – Art. 2º e 3º).

3. O Problema Sob o Ponto de Vista Afetivo ou O Duelo das Lógicas Zoo- e Antropocêntrica

Pinçando o brilhante texto do jornalista Marcelo Canellas: *“Homens e mulheres deveriam ter de sobra as ferramentas do afeto, forjadas na cultura e na vida em sociedade. A tolerância, a generosidade, a idéia de que temos um futuro comum neste planeta são princípios universais conquistados pela Humanidade em sua dura luta contra a barbárie. Não gostamos da solidão, não queremos a dor, não toleramos a humilhação. Se somos egoístas, se ferimos e matamos, se submetemos nossos semelhantes ao vexame da miséria e da pobreza, estamos em desacordo com o esforço civilizacional da convivência. Civilizado convive, respeita, tolera. Os bárbaros subjagam. Tanto faz se os subjagados são gente ou bicho.”*

www.sitiodosbichos.com.br/portal/modulos/news/article.php?storyid=6

O abandono é falta de conscientização do que é posse responsável; abandonados, os animais de estimação (cães e gatos) são alimentados por voluntários desavisados ou não; eles vivem e crescem desordenadamente e indignamente, procriam sem nenhum controle e aumentam o problema da superpopulação em grandes centros urbanos. Se por um lado a população humana leiga em geral é responsável pelo abandono de animais (enquanto os proprietários não-assumidos acabam aumentando o distúrbio), por outro, os veterinários devemos assumir de fato o nosso papel nesta questão, atuando de forma educativa e buscando tornar as medidas higiênico-sanitárias e humanitárias mais acessíveis e viáveis à população e ao poder público, o responsável, de fato e de direito, pelos animais abandonados. Tais medidas sistemáticas e das quais os veterinários podemos e devemos tomar parte ativa, porém sob a ótica da

propriedade/posse/guarda responsável, são:

- a castração (o nome popular para a extirpação cirúrgica das gônadas: orquiectomia em machos e ovariectomia em fêmeas);
- o registro de todos os animais de estimação através da instituição de um controle individual para cada proprietário e cada animal (por meio de microchip, tatuagem ou plaqueta de identificação);
- a apreensão de animais errantes e/ou sem registro;
- a doação de animais apreendidos através de campanhas contínuas e educativas;
- a eventual eutanásia de animais apreendidos, naqueles casos insolúveis;
- a instituição de legislação estadual e municipal específica para esta questão, de acordo com os recursos disponíveis em cada região-alvo.

Em setembro de 2003, no Rio de Janeiro, um comitê constituído por representantes dos países latino-americanos e Caribe se

reuniu na Primeira Reunião da América Latina sobre Posse Responsável, realizada pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) e *World Society for the Protection of Animals* (WSPA), quando se confirmou a necessidade do controle da reprodução, do registro animal, da educação e legislação mais rigorosa para controlar efetivamente os cães e gatos e, conseqüentemente, as zoonoses envolvidas.

Atualmente (junho/2008), na maioria das cidades brasileiras, assim como em São Paulo e Fortaleza, o resgate de cães e gatos apreendidos em áreas públicas, pelos Centros de Controle de Zoonoses (CCZs)², acontece de modo que os animais apreendidos ficam à disposição do proprietário para resgate por um

² Os Centros de Controle de Zoonoses (CCZs) são os órgãos, geralmente municipais, responsáveis pelo controle de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses), através do controle de populações de animais domésticos (cães, gatos e animais de grande porte) e controle de populações de animais sinantrópicos (morcegos, pombos, ratos, mosquitos, abelhas entre outros).

período de três (03) dias úteis (segunda a sábado), a partir da data de apreensão. Após este período, os animais são eutanasiados. No momento do resgate o animal recebe vacinação contra raiva e se realiza (pelo menos em São Paulo) o Registro Geral Animal (RGA). O proprietário deve recolher taxa referente à multa, transporte, diária do animal e RGA. A vacinação contra raiva é gratuita. Os animais que portam a identificação do RGA têm seus proprietários contatados por telefone ou telegrama, ficando à disposição do proprietário por um período de cinco (05) dias úteis. Passado este período, os animais estão sujeitos à eutanásia.

A educação, controle da reprodução, registro e identificação visando ou a posse responsável ou guarda pública dos cães e gatos são as atividades mínimas que devem ser contempladas em quaisquer programas profissionais e humanitários de controle e proteção

animal. Outras medidas paliativas (como a propriedade não-assumida) devem ser evitadas e coibidas para que se promova não apenas a aquisição, posse e criação responsável dos animais de estimação, mas também o envolvimento afetivo de seus proprietários para diminuição do alarmante abandono. A grande maioria dos animais soltos em vias públicas possui, pelo menos, uma pessoa ou proprietário não-assumido que os alimenta e, muitas vezes, os abriga inadequadamente, disseminando o problema e influenciando negativamente no ciclo vicioso do abandono.

Nos últimos 20 anos a relação homem-animal se intensificou, mudou de valores no mundo. Se partirmos do pressuposto que a razão homem/animal tem uma correlação positiva, outras perspectivas podem ser vislumbradas, levando a crer que, embora as populações tenham aumentado nesse período, observa-se, ano a ano, a diminuição relativa do número de

animais apreendidos, portanto, abandonados (Arquivos da IFAW, 2008).

É na eliminação desse foco de negligência e abandono que a sociedade deve caminhar e exemplos em outros países comprovam e a OMS recomenda: é necessário ter novas posturas, com mais ética e responsabilidade no trato com o animal, salvaguardando a saúde pública e o respeito ambiental porque estes são, em conjunto e em última instância, o bem maior da humanidade! Os animais são importantíssimos; tanto quanto as florestas, os rios, os bosques, a natureza em geral; mas o bem estar do ser humano (em sua saúde e seu desenvolvimento consciente) continua tendo prioridade...

Atualmente grande número de instituições públicas e particulares como universidades, clínicas, *pet shops*, escolas, centros de saúde, pronto-socorros, parques, delegacias, vivem incontáveis situações de animais jogados às suas portas ou nas próprias ruas, onde

se observa toda sorte de problemas que os animais não supervisionados causam: questões perturbadoras que vão desde acidentes de trânsito, agressões, crueldade, transmissão de doenças para outros animais e para o próprio homem, poluição ambiental, etc.

4. O Problema Sob o Ponto de Vista Legal

Já que os animais domésticos são considerados bens (mas não mercadoria) ou de alguém (um cidadão que seja responsável por eles) ou do Estado (quando o(s) proprietário(s) inexistente(m)), a legislação mundial vigente é cristalina em relação ao destino de animais abandonados (ou seja, sem dono): eles devem ser encaminhados aos setores competentes do Município, Estado ou União para que os mesmos assumam a responsabilidade por suas existências (Decreto Federal 24.645 de 10.07.1934; Decreto Federal 3688 de 03.10.1941 nos

Artigos 31º e 64º; Lei Estadual 12.629 de 01.10.1996).

Sabe-se que a “cultura de um povo é medida pela forma como são tratados os animais” e que o poder público tem obrigações expressas na apreensão e guarda de animais abandonados que, a cada dia, aumentam de número nas grandes cidades. É verdade que “por trás de cada animal abandonado existe um ser humano irresponsável”, mas também é verdade que o comércio de animais domésticos, sem o devido controle, aliado a ausência de educação para a guarda responsável, implica em elevado número de animais vítimas de maus-tratos e abandono; eventos que, em geral, culminam na destinação de animais aos CCZs, além de causarem problemas à saúde pública.

Cada proprietário não-assumido concentra um foco de proliferação animal anti-natural, pois, ao alimentar inadequadamente os animais

abandonados em áreas públicas, forja-se uma prática muito questionável de que ali pode ser um local de criação e que outros animais também podem ser largados sem maiores conseqüências (onde se alimenta 10, pode se criar 20, 30, 40...). Soluções para o controle da superpopulação de animais errantes devem ser vislumbradas dentro de uma perspectiva ética e humana, envolvendo educação para posse/guarda responsável e procedimentos de castração, mas evitando a criação de abrigos ou canis/gatis públicos (prática condenada pela OMS). Nesse sentido, entretanto, a eutanásia de animais nos CCZs continua sendo a solução de escolha (deveras condenável, mas a única aparentemente viável do ponto de vista econômico e logístico) que o poder público no Brasil lança mão: não haveria meios nem recursos públicos disponíveis para alimentar a todos indefinidamente, pelo menos não em uma escala prioritária de ações

governamentais em que tantas outras demandas também clamam por recursos... Note-se que, mesmo em países tidos como ricos (na América do Norte, Europa e Japão), a eutanásia de animais errantes acaba sendo o destino final daqueles que não conseguem, a médio-longo prazo, ser adotados por um proprietário. Obviamente, há, nestes países, relativamente maior disponibilidade de recursos financeiros para a manutenção mais elástica dos animais apreendidos (por um período mais dilatado, porém bem variável). Entretanto, as restrições sob a posse responsável também são mais observadas, o que finda por limitar muito mais a existência dos animais de estimação à exigência de um proprietário, o que é formalizado, em muitos desses países, numa modalidade de registro animal obrigatório.

Por que os animais apreendidos acabam sendo eutanasiados?

A necessidade de eutanasiar animais saudáveis (aqueles sem nenhuma doença incurável ou condição intratável) realmente é trágica e mesmo cruel, mas somente o combate contínuo à superpopulação de animais errantes poderá amenizar tão doloroso quadro. Tal combate se dá através de programas de educação ao público leigo em geral, de esclarecimento técnico-especializado (para profissionais afins, como veterinários, biólogos, etc.) e de métodos concretos de controle reprodutivo, o que inclui a castração assistida e a coibição à ação equivocada dos proprietários não-assumidos. O divisor de águas nesta questão parece ser mesmo a propriedade responsável, pois só ela realmente previne a indesejável eutanásia porque evita o abandono e, conseqüentemente, a apreensão que leva à manutenção inviável em abrigos públicos nos CCZs das cidades brasileiras.

5. O Advento do Registro Geral Animal

Uma alternativa para minimizar o descontrole e a impunidade que cercam o abandono de animais seria o registro obrigatório para cada cão e gato, prática já adotada em muitos países e que começa a ser ventilada nas principais capitais do Brasil (São Paulo e Belo Horizonte, p.ex.). A instituição sistematizada do registro é uma maneira eficiente para identificação do animal, pois funciona como uma “carteira de identidade” ou RG. O animal registrado pode receber uma plaqueta (ou microchip ou tatuagem) com um número e deve usá-la permanentemente presa à coleira. O Registro Geral Animal (RGA) é obrigatório por lei na cidade de São Paulo para cães e gatos (Lei Municipal 13.131/2001), sendo um número único e permanente para cada animal! Em caso de perda ou extravio da plaqueta do RGA, uma segunda via deve ser providenciada

no CCZ municipal ou em estabelecimentos veterinários credenciados, mantendo-se o mesmo número do RGA anterior. Para maior segurança do animal, além do RGA, recomenda-se também o uso de uma identificação na coleira contendo nome e telefone do proprietário; caso o animal se perca, aumentam as chances de ser encontrado. Não é raro encontrar animais perdidos sem nenhuma identificação, tornando impossível localizar sua origem. O uso do RGA evitaria tais situações e, principalmente, minimizaria o risco de apreensão indevida.

6. Considerações Finais

Ao proceder ao encerramento deste artigo-editorial/perspectiva, gostaríamos de colocar o seguinte comentário, na forma de corolário, extraído da página eletrônica de uma entidade protetora de animais³ e adaptado para uso e reflexão

conjunta ao longo deste manuscrito e em nossas considerações finais:

Corolário: Por mais penalizado que você fique ao ver um animal em uma gaiola, por favor, não o compre: este comércio vai continuar existindo, enquanto houver compradores. Por mais penalizado que você fique ao ver um animal abandonado, por favor, não o alimente nas ruas; esta vida errante e indigna aos animais de estimação vai continuar existindo enquanto houver proprietários não-assumidos que, inadvertidamente, contribuem para a superpopulação de cães e gatos: um problema vivido por muitos centros urbanos em todo o mundo; na maioria dos casos, o triste destino desses animais é a eutanásia. Mudar esse quadro é um dos grandes desafios que se apresentam no século XXI e isso só será alcançado com medidas efetivas ensejadas por políticas públicas.

O papel do médico veterinário é chave, estratégico e decisivo para que novas

³ <http://www.becodosgatos.com.br/suiipa.htm>

práticas, mais racionais e pró-ativas, passem a vigorar na questão (que podemos até chamar de dilema) dos animais de estimação errantes. Se há uma fórmula perfeita para o nosso papel, não sabemos, mas certamente faz-se necessário um maior esforço para se pensar coletiva-, profissional- e solidariamente sobre este tema. O convite está feito, a demanda é genuína e os animais abandonados, inocentes vítimas de uma realidade imposta pela sociedade moderna, agradecem a nossa assistência! Mas não esqueçamos nunca da nossa profissão: assistência sim, assistencialismo não!

7. Glossário de Termos-Chave na Questão dos Animais de Estimação Abandonados

1) **Animal Doméstico** – aquele que, sendo fruto do processo secular de domesticação impetrado pelo homem, teve

algumas de suas características modificadas a fim de compatibilizá-las com a vida a serviço do bem-estar humano e, por isso, perdeu a condição de vida livre, tornando-se dependente do homem para sua existência digna.

2) **Animal de Estimação ou de Companhia** – aquele que foi domesticado para convívio com os seres humanos por questões de companheirismo ou divertimento; a manutenção da vida dele estará, portanto, vinculada a existência de um dono a quem ele pertença.

3) Proprietário Responsável ou Declarado (dono) – aquele que exerce a posse ou guarda responsável, respondendo pelo animal em todas as instâncias cabíveis, protegendo-o e assegurando-lhe condições de víveres e sanidade compatíveis com a vida digna de um animal de estimação, dedicando-lhe, inclusive, a afetividade necessária ao bem-estar animal.

4) Proprietário Irresponsável (também não-declarado) – aquele que, independente de

por qual motivação, abandona o seu animal de estimação a própria sorte, largando-o em vias públicas ou outros locais.

5) Proprietário Não-Assumido (também não-declarado) – aquele que, por gostar dos animais, alimenta ou cuida de animais abandonados e mantidos em áreas públicas (um ato de solidariedade genuína, mas, infelizmente, ineficaz diante da atual conjuntura de superpopulação urbana); eles acabam amplificando o problema do abandono por indiretamente

incentivar que pessoas irresponsáveis passem a largar seus animais em locais onde eles, solidaria- mas inadequadamente, costumam alimentá-los.

- 6) **Defensores/Protetores de Animais** – aqueles que, por gostar de animais, dedicam suas vidas a proteger os animais, buscando criar alternativas para sua existência salutar, mas não simplesmente pela prática questionável da propriedade não-assumida; associações e organizações protetoras são investidas do poder de responder pelos animais abandonados sempre que o poder

público assim o permitir.

- 7) **Agressores de Animais** – aqueles que, por não gostar de animais, acham-se no direito de criminosamente agredi-los, maltratá-los ou matá-los.

- 8) **Triáde ABANDONO - PROPRIEDADE NÃO-ASSUMIDA - AGRESSÃO** – aquele ciclo vicioso iniciado pelo abandono de animais por pessoas/proprietários irresponsáveis, perpetuado pela frágil/débil proteção dada aos animais pelos proprietários não-assumidos e fechado pela agressão covarde

daqueles que se sentem ameaçados/incomodados com a superpopulação de animais abandonados.

9) Cidadãos Indiferentes

– aqueles que, independente de gostar ou não dos animais, nada fazem para evitar ou combater o ciclo vicioso da tríade

ABANDONO -

PROPRIEDADE

NÃO-ASSUMIDA-

AGRESSÃO .

10) Cidadãos Solidários –

aqueles que, independente de gostar ou não dos animais, procuram evitar ou combater o ciclo vicioso da tríade **ABANDONO**

- PROPRIEDADE

NÃO-ASSUMIDA – AGRESSÃO.

11) Comércio de Animais

de Estimação - compra e venda visando o lucro; mas como animal de estimação não é mercadoria nem brinquedo, jamais deve-se dar um de presente, afinal ele não poderá ser deixado de canto ou descartado quando seu dono simplesmente enjoar dele ou querer se livrar dele, resolvendo abandoná-lo.

12) Adoção Responsável

de Animais - a prática recomendada para a aquisição de um animal de estimação, sem vínculo de compra ou impulso, mas sim de

afetividade e consciência requeridas para a posse/guarda de um animal de companhia.

- 13) Maus-tratos:** além das crueldades e violências, configuram-se como maus-tratos aos animais os atos de mantê-los em lugares anti-higiênicos e/ou ao relento, trancafiados em locais pequenos ou inadequados, e mantê-los abandonados ou indefinidamente sem um lar.

- 14) Veterinários e outros que lidam com animais (como biólogos e zootecnistas, p.ex.)** - profissionais que têm o dever de socorrer

indivíduos de quaisquer espécies animais em risco de vida ou sujeitos a maus-tratos, prestando-lhes assistência técnica especializada dentro de sua competência e habilidades para encaminhar-lhes, posteriormente, aos proprietários ou, na ausência desses, ao poder público.

- 15) Posse Responsável** - Pelo ato de domesticar os animais, principalmente os de estimação, há milhares de anos, o homem tornou-se responsável pelo bem-estar desses animais. A posse/guarda de um cão ou gato

implica em responsabilidade direta sobre toda a existência dele, incluindo sua manutenção adequada, saúde, lazer, cuidados e atenção, conforme pode ser ilustrado pelos Dez Mandamentos descritos abaixo.

16) Dez mandamentos ARCA BRASIL⁴ da posse responsável de cães e gatos: 1) Antes de adquirir um animal, considere que seu tempo médio de vida é de 12 anos. Pergunte à família se todos estão de acordo, se há recursos necessários para mantê-

lo e verifique quem cuidará dele nas férias ou em feriados prolongados. 2) Adote animais de abrigos públicos e privados (vacinados e castrados), em vez de comprar por impulso. 3) Informe-se sobre as características e necessidades da espécie escolhida – tamanho, peculiaridades, espaço físico. 4) Mantenha o seu animal sempre dentro de casa, jamais solto na rua. Para os cães, passeios são fundamentais, mas apenas com coleira/guia e conduzido por quem possa contê-lo. 5) Cuide da saúde física do animal. Forneça abrigo,

⁴ Conteúdo disponível no site da ARCA Brasil – www.arcabrasil.org.br. A ARCA Brasil - Associação Humanitária de Proteção e Bem-Estar Animal - é uma entidade sem fins lucrativos, sem vínculos partidários ou religiosos, criada em 1993 com o objetivo de promover o bem-estar e o respeito aos direitos dos animais (OBS: Auto-definição utilizada a partir da própria fonte).

alimento, vacinas e leve-o regularmente ao veterinário. Dê banho, escove e exercite-o regularmente. **6)** Zele pela saúde psicológica do animal. Dê atenção, carinho e ambiente adequado a ele. **7)** Eduque o animal, se necessário, por meio de adestramento, mas respeite suas características. **8)** Ao passear, recolha e jogue os dejetos (cocô) em local apropriado. **9)** Identifique o animal com plaqueta e registre-o no Centro de Controle de Zoonoses ou similar, informando-se sobre a legislação do local. Também é

recomendável uma identificação permanente (microchip ou tatuagem). **10)** Evite as crias indesejadas de cães e gatos. Castre os machos e fêmeas. A castração é a única medida definitiva no controle da procriação e não tem contra-indicações.

8. Referências Bibliográficas

- **Artigo 32 da Lei nº.9605/98**, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências ("Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano,

e multa..."). **D.O.U. 13, de fevereiro de 1998.**

Decreto nº.24.645/34 de 10.07.1934 em seu artigo 1º., "Todos os animais existentes no país são tutelados pelo Estado".

Lei Nº 5.517, DE 23 DE OUTUBRO DE 1968 que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária e no seu Art. 6º diz que: Constitui, ainda, competência do médico veterinário o exercício de atividades ou funções públicas e particulares, relacionadas com: o estudo e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem.

Declaração Universal dos Direitos do Animal adotado pela Liga Internacional dos Direitos do Animal e pelas Ligas Nacionais filiadas após a 3.ª reunião sobre os direitos do animal, celebradas em Londres entre os dias 21 e 23 de Setembro de 1977 em seus Art. 3.º a) Nenhum animal será submetido a maus tratos nem a atos cruéis. b) Se a morte de um animal é necessária, esta deve ser instantânea, indolor e não geradora de angústia; Art. 5.º a) Todo o animal pertencente a uma espécie que viva tradicionalmente em contacto com o homem, tem o direito a viver e a crescer ao ritmo das condições de vida e liberdade que sejam próprias da sua espécie. Art. 6.º a)

Todo o animal que o homem tenha escolhido por companheiro, tem direito a que a duração da sua vida seja conforme à sua longevidade natural. b) O abandono de um animal é um ato cruel e degradante. Art. 11.º Todo o ato que implique a morte de um animal, sem necessidade, é um biocídio, ou seja, um crime contra a vida.

Lei N.º 4.187 de 27 de setembro de 2005 que cria o registro destinado ao controle da venda de animais de estimação nos estabelecimentos comerciais do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências, o qual em seu Art. 6.º diz: Ficam terminantemente proibidos o sacrifício e o abandono dos

animais que não forem vendidos.

Resolução N.º 722/2002 do CFMV que estabelece o novo **Código de Ética do Médico Veterinário**, publicada no diário oficial de 06 de novembro de 2002.

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (Art. 1º-5º); CAPÍTULO II - DOS DEVERES PROFISSIONAIS (Art. 6º, incisos I, II, V-VIII, X, XIII); CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DO MÉDICO VETERINÁRIO (Art. 11º-12º); CAPÍTULO IV - DO COMPORTAMENTO PROFISSIONAL (Art. 13º, incisos IV-V, VII, XII, XXI, XXVIII); CAPÍTULO V - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL (Art. 14º, incisos I, IV, VI); CAPÍTULO

VI - DA RELAÇÃO COM OS COLEGAS (Art. 15º, inciso II); CAPÍTULO VIII - DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS (Art. 17º-23º); CAPÍTULO IX - DA RELAÇÃO COM O CIDADÃO CONSUMIDOR DE SEUS SERVIÇOS (Art. 24º, incisos I-III); CAPÍTULO X - DAS RELAÇÕES COM O ANIMAL E O MEIO AMBIENTE (Art. 25º, incisos I-III); CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE E DOS TRABALHOS CIENTÍFICOS (Arts. 31º, 36º).

<http://www.arcabrasil.org.br/> - A ARCA Brasil foi a entidade que consolidou no país o conceito de Posse Responsável de Cães e Gatos, por meio de projetos pioneiros de conscientização e de controle

populacional (vide projetos nacionais como o Programa Veterinário Solidário).

Programa Veterinário Solidário

(<http://www.arcabrasil.org.br/acoes/vet/index.htm#oque>).

Parte integrante da Campanha Nacional pela Posse Responsável, desde 2004, objetiva fornecer subsídios ao veterinário, elemento fundamental para a conscientização da sociedade e a redução do sofrimento animal em todas as suas formas. O Veterinário Solidário oferece, como um profissional e cidadão consciente, seus conhecimentos e serviços - sempre dentro de suas possibilidades pessoais e operacionais. **Isso não**

significa realizar descontos em serviços ou procedimentos cirúrgicos, e sim ter uma atitude positiva para com a situação apresentada.

www.suipa.org.br - **SUIPA - Sociedade União Internacional Protetora dos Animais.**

<http://www.hsus.org/> - **The Humaine Society of the United States (HSUS)** – a maior organização protetora de animais dos EUA; alberga inúmeros programas nacionais e internacionais, tais como o **Animal Sheltering** (www.animalsheltering.org/)

que fornece roteiros, guias, recomendações, normas e instruções sobre operações relativa a abrigos para

animais, seus procedimentos e condutas adequadas.

<http://www.ifaw.org/ifaw/global> - **International Fund for Animal Welfare.**

